



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

- Informação n.º 01: Garantia plataformas de carregamento
- Informação n.º 02: Bloqueio provisório - YouTube

Pág. 2

Centro de Recursos Humanos

- Informação n.º 03: Posse da CIPA 2024/2025
- Informação n.º 04: Desincompatibilização - Eleições 2024

Pág. 3 - 10

Núcleo Pedagógico

- Informação n.º 05: “Prontos pro Mundo”
- Informação n.º 06: Live sobre teste de nivelamento e ativação de alunos na plataforma Education First
- Informação n.º 07: Diálogo do Programa Alfabetização Ambiental - Mudanças Climáticas: Adaptação às mudanças climáticas e medidas de mitigação

Pág. 10 - 12



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

Informação n.º 01: Garantia plataformas de carregamento

Prezados(as) Diretores(as),

Informamos sobre o procedimento para acionar a garantia das plataformas de carregamento móvel.

Em observância aos diversos chamados de acionamento da garantia das plataformas de carregamento móvel, **reforçamos a orientação de que a garantia dos equipamentos NÃO cobre danos causados pelo mau uso destes.**

Foram identificados diversos casos de acionamento de garantia solicitando a troca ou reparo de equipamentos que sofreram avarias como: ligação entre plataformas para carregamento de um equipamento em outro, retirada abrupta da tomada e quebra do plug/arrancamento dos fios, além de pinos entortados. **Todos estes episódios mencionados foram devidamente documentados e comprovados pela empresa.**

Isto posto, salientamos que para acionar a **garantia dos equipamentos, é necessário entrar em contato com o NIT, e isso só deve ser feito em caso de defeito não decorrente de mau uso**, contando com a boa fé do solicitante. Para os casos de mau uso do equipamento, que ainda sim resultem em avarias, a Unidade Escolar (UE) pode realizar o reparo utilizando o recurso PDDE Paulista.

Por fim, contamos com a compreensão de todos, dado que a abertura de chamados por mau uso causa atrasos no atendimento das UEs que realmente possuem equipamentos com defeitos de fabricação.

Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia

Informação n.º 02: Bloqueio provisório - YouTube

A Secretaria da Educação, por meio do Departamento de Tecnologias de Sistemas (DETEC), informa sobre **o bloqueio temporário da plataforma YouTube**, que será implementado na rede administrativa e pedagógica durante o período de realização da **Prova Paulista**. Este bloqueio ocorrerá durante o período de realização da prova, com o cronograma previsto **entre os dias 17 e 26 de junho.**

Tal medida foi adotada com o objetivo de priorizar o uso da banda larga, visando otimizar a performance de utilização do link INTRAGOV. A ação trará melhores benefícios para alunos e professores durante a aplicação da prova, garantindo uma experiência mais fluida e estável para os usuários.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Centro de Recursos Humanos

Informação n.º 03: POSSE DA CIPA 2024/2025

A Comissão Eleitoral da CIPA da DER/Jaboticabal, responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, através da Dirigente Regional de Ensino, vem através deste divulgar com muita alegria a reunião de posse da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, referente à gestão do ano de 2024/2025, ocorrida na data de hoje, no qual foram empossados os membros eleitos pelos servidores e os membros indicados pela organização/administração, conforme Norma Regulamentadora - NR nº 05.

MEMBROS INDICADOS:

Titulares	Suplentes
1º ELIDIANE NASCIMENTO CORREA (PRESIDENTE)	1º TERESINHA NOEMI UEDA YAOKITI
2º MARIANA PETEROSI MARICATO	2º MICHELE APARECIDA DI GIORGIO
3º DANIELA BONFATTI	3º NAIADI CRISTINA GRICIO

MEMBROS ELEITOS:

Titulares	Suplentes
1º DEMETRIOS DIAS DE OLIVEIRA (VICE-PRESIDENTE)	1º GUILHERME DE ALMEIDA CARVALHO
2º FABIO JOSE PAGANOTTI	2º MARIA DE FATIMA DE MORAIS DONAIRE
3º ADELE MARA QUINTANA DA SILVA	3º ANGELA DOZONO YOKOO
4º JOAO RICARDO DE TOLEDO	4º ALAN HENRIQUE DA SILVA
5º MARIZETE APARECIDA BATISTA	5º EZEQUIEL GREGORIO DE BARROS
6º FABIO RENATO MANZOLI	-----



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**





Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**



Juntos na CIPA: unindo forças pela segurança de todos!



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Informação n.º 04: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, tendo em vista a uniformização dos procedimentos a serem adotados no período eleitoral, fundamentado na Lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, comunica aos Senhores Dirigentes de Ensino e Diretores de Centros de Recursos Humanos, o que segue:

I - Para tornar-se elegível, é necessário que o agente público (servidor) se afaste do exercício do cargo ou da função pública, cujo afastamento, para fins eleitorais, é denominado “desincompatibilização”, de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 64/1990.

II - A Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral, ao estabelecer o Calendário das Eleições de 2024, consignou que todo servidor deverá se afastar (desincompatibilização) para concorrer a cargo eletivo municipal, quando o município do pleito for o mesmo do local de trabalho.

III - Assim, em 2024, os servidores públicos que pretendam candidatar-se aos cargos eletivos, devem se afastar pelo prazo de 3 (três) meses antes do pleito, sendo tal afastamento remunerado.

IV - O contratado e o ocupante de cargo em comissão não fazem jus ao afastamento remunerado para concorrer às eleições, devendo, para fins de desincompatibilização:

a) no caso de docente contratado, permanecer em interrupção de exercício e, após o encerramento do período de desincompatibilização, retornará para as aulas anteriormente atribuídas;

b) no caso de ocupante de cargo em comissão, exonerar-se do respectivo cargo.

V - O Agente de Organização Escolar - AOE contratado deverá solicitar extinção contratual, não cabendo desincompatibilização.

VI - Para efeito de desincompatibilização, no período de 06/07 a 06/10/2024, os servidores titulares de cargo e os ocupantes de função atividade, exceto os docentes contratados e os ocupantes de cargo em comissão, em exercício no âmbito da Secretaria da Educação, poderão valer-se das seguintes alternativas:

a) Afastamento remunerado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/90; ou

b) Férias, licença-prêmio ou licença sem vencimentos, cabendo ao Diretor do Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino oferecer comprovante de desincompatibilização para atendimento ao Tribunal Eleitoral, mediante a expedição de Certidão (ANEXO IV).



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

VII - O servidor, que optar pelo afastamento remunerado, deverá:

a) apresentar ao superior imediato o requerimento de afastamento (ANEXO I), acompanhado de certidão atualizada de filiação partidária, para ciência em campo específico;

b) entregar o referido requerimento (ANEXO I), após ciência do superior imediato, ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino, impreterivelmente até 03/07/2024.

VIII - Desde que observado o disposto no item anterior, fica o servidor autorizado a afastar-se do exercício do cargo ou função-atividade, a partir da data exigida para o início de sua desincompatibilização (**06/07/2024**), de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

IX - O Diretor do Centro de Recursos Humanos é a autoridade competente para publicar o ato de afastamento, nos termos do artigo 37, inciso VII, alínea “a” do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

X - O Centro de Recursos Humanos deverá:

a) receber o requerimento de afastamento, com a ciência do superior imediato;

b) analisar, com base na documentação entregue, se a situação do servidor atende ao disposto no artigo 14 da CF/88 e na LC nº 64/90;

c) em caso de complementação de documentos, solicitar ao servidor a apresentação deles até o 3º dia útil, contado da ciência do interessado;

d) fundamentar, em caso de impedimentos legais, o indeferimento do afastamento, no campo específico do requerimento e encaminhar ao superior imediato que dará ciência ao interessado no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento;

e) na inexistência de impedimentos legais, emitir e publicar Portaria de Afastamento (ANEXO II), na conformidade do período pleiteado para a desincompatibilização, considerando que as eleições ocorrem em 06/10/2024;

f) lançar o afastamento no sistema e-folha, bem como registrá-lo na frequência do servidor com o código nº 058;

g) juntar no prontuário do servidor os documentos acima mencionados.

XI - O afastamento para a desincompatibilização deverá ser imediatamente cessado em caso de impugnação/cassação da candidatura. (Anexo III)



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

XII - O servidor, com acumulação de cargos/funções em unidades distintas, deverá apresentar 2 (dois) Requerimentos de Afastamento, com a consequente documentação, em cada unidade.

XIII - O servidor titular de cargo ou ocupante de função-atividade, para desincompatibilização, mediante afastamento remunerado nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/90, poderá manter designação ou afastamento, exceto para cargo em comissão, sendo que no período de 06/07/2024 a 06/10/2024 ficará registrado “afastamento desincompatibilização” e a partir de 07/10/2024 retorna o registro da designação/afastamento nos sistemas informatizados, conforme as orientações a serem emanadas pelo CEPAG/DEAPE, nas situações abaixo relacionadas:

- a) para exercer atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, nos termos do inciso II ou III, do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27/12/1985;
- b) para substituições de docente, Diretor de Escola/Escolar e Supervisor de Ensino/Educacional, em cargo vago ou substituição, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/85;
- c) referente aos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola/Escolar, de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP, de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG, de Coordenador de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento - CGPAC, de Professor Especialista em Currículo - PEC e Coordenador de Equipe Curricular - CEC;
- d) afastamento junto ao Programa de Ensino Integral - PEI;
- e) para prestar serviço em outras unidades (T.R.E., órgãos da própria ou de outra pasta e conveniados com a Secretaria da Educação, como por exemplo, na municipalização).

XIV - No primeiro dia útil subsequente à realização da Convenção Partidária, até 05/08/2024, o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE, para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições.

XV - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função-atividade:

a) no primeiro dia útil subsequente:

- 1) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

2) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

3) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

4) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

b) no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

XVI - A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 07/10/2024, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

XVII - A inobservância do disposto no inciso XIV e na alínea “a” do inciso XV deste Comunicado acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

XVIII - Durante o período de 06/07 até a posse dos eleitos poderá ocorrer designação, contratação, substituição, afastamento, exoneração, dispensa, extinção contratual, movimentação de pessoal, declaração na condição de adido, aproveitamento de excedente e readaptação.

XIX - O período de afastamento remunerado para desincompatibilização não poderá ser computado como tempo de efetivo exercício, em observância ao disposto nos Pareceres PA nº 43/2011 e nº 06/2016, para quaisquer fins ou concessão de vantagens.

XX - No caso anterior, se houver contribuição previdenciária no período, o mesmo deverá ser computado para fins de aposentadoria.

XXI - As disposições deste comunicado não se aplicam aos servidores estaduais candidatos a mandatos eletivos em outros municípios diversos ao do trabalho, uma vez que não cabe o afastamento de desincompatibilização.

Ressaltamos que outras dúvidas sobre desincompatibilização, especialmente quanto aos prazos, podem ser obtidas diretamente nos seguintes sites:



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/calendario-eleitoral/calendario-eleitoral>

<http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao>

Em caso de dúvidas ou orientação, entrar em contato com o Centro de Recursos Humanos.

Núcleo Pedagógico

Informação n.º 05: “Prontos pro Mundo”

Prezados Gestores,

Informamos o cronograma das próximas ações do curso *on-line* de língua inglesa - Plataforma da Wizard by Pearson.

Semana de 17 a 21 de junho:

Início das novas turmas, para estudantes que:

- Ainda não haviam feito o teste de nivelamento, nem sido enturmados.
- NÃO FREQUENTARAM AS AULAS e tiveram que ser REENTURMADOS, ou seja, que terão uma nova oportunidade de fazer o curso de inglês. **Obs. Esta será a última chamada para os estudantes nesta edição de 2024.**

Para acessar as Orientações e Procedimentos para os Estudantes [CLIQUE AQUI](#), ou escaneie o QR code abaixo:



AÇÃO: A PEARSON está entrando em contato direto com os diretores de escola, como ação de fomento à BUSCA ATIVA dos estudantes contemplados. Por isso, pedimos o apoio de todos os diretores de escola para atender o contato telefônico do representante.



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Agradecemos mais uma vez a todos os envolvidos no **Programa Prontos pro Mundo** e que estão trabalhando para que todos os estudantes contemplados tenham a oportunidade de estudar inglês e concorrer a uma vaga no intercâmbio.

Atenciosamente,
Adriano - Supervisor de Ensino
Sueli - PEC

Núcleo Pedagógico

Informação n.º 06: Live sobre teste de nivelamento e ativação de alunos na plataforma Education First

Prezados Gestores,

Para apoiar na ativação dos estudantes e teste de nivelamento da **Plataforma EF**, o Grupo de Trabalho de Língua Inglesa do time de Plataformas Educacionais da Coordenadoria Pedagógica (COPED) fará uma **live no dia 19 de junho, às 10h, no Canal Gestão do CMSP.**

A participação dos professores de Língua Inglesa do 8º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio é importante para sanar dúvidas e iniciar o trabalho dos estudantes nesta plataforma.

Também disponibilizamos um material com tutorial para os estudantes que pode ser compartilhado com todos utilizando o link:

<https://bit.ly/tutorialeduc>

ou

<https://docs.google.com/presentation/d/12HpaCL5z73ICQMMDiKGPoBs7Squ7EmdwmJwMQbcyyl/edit?usp=sharing>

Atenciosamente,
Sueli Amaral Ramos
PEC Plataformas / Língua Inglesa



Diretoria de Ensino Região de Jaboticabal

Boletim diário

Ano: **2024**

14/06/2024 sexta-feira

Nº: **108**

Núcleo Pedagógico

Informação n.º 07: Diálogo do Programa Alfabetização Ambiental - Mudanças Climáticas: Adaptação às mudanças climáticas e medidas de mitigação

O programa Alfabetização Ambiental é uma parceria entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, com o objetivo de promover o desenvolvimento de temáticas socioambientais nos processos de ensino e de aprendizagem de professores e de alunos da rede pública estadual. Informamos que haverá Live sobre Adaptação às mudanças climáticas e medidas de mitigação do Programa Alfabetização Ambiental.

- Formato: On-line (via CMSP no canal de Desenvolvimento Profissional 1).
Data: **18 de junho de 2024** (Terça-feira), das **14h às 15h30**.
Maiores informações contactar os PECs Paulo Rosa e Angélica no núcleo pedagógico.